

DA BRISALUZ ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS ATÍPICAS

CLASSIFICAÇÃO #0 · PÚBLICO

Art. 1º A BrisaLuz Associação de Famílias Atípicas - BrisaLuz AFA foi formalmente constituída pela Assembleia Geral de Fundação realizada em 20 de dezembro de 2023, mediante aprovação de seu Estatuto Social e eleição de sua primeira Diretoria.

Art. 2º O Estatuto Social, a Ata da Assembleia Geral de Fundação e os atos regularmente praticados pelos órgãos estatutários constituem a base formal de organização da BrisaLuz AFA.

Art. 3º A identidade institucional da BrisaLuz AFA é una e contínua, independentemente:

- I - do número de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ que mantenha ou venha a manter;
- II - da criação, alteração, transferência ou encerramento de unidades, estabelecimentos ou sedes;
- III - de alterações territoriais de sua estrutura operacional;
- IV - de modificações do regime jurídico ou regulatório aplicável às associações de pacientes.

Art. 4º As unidades mantidas pela BrisaLuz AFA integram uma única organização associativa e submetem-se ao Estatuto Social e ao seu sistema normativo interno.

Art. 5º A organização e o funcionamento institucional da BrisaLuz AFA regem-se pelo Estatuto Social, pelas deliberações de seus órgãos competentes e pelos Manuais Normativos vigentes.